



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Divisão de Contratos e Convênios

SIG Quadra 06 - lote 800, - Bairro Setor Gráfico, Brasília/DF, CEP 70610-460

Telefone: 61-3441-9573 - <https://www.in.gov.br/>

TERMO ADITIVO Nº 03/2026/DCONT/COLIC/CGAD/DG/IN

Processo nº 00034.000402/2022-31

Unidade Gestora: Imprensa Nacional

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA IMPRENSA NACIONAL E A EMPRESA LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A.

A União, por intermédio da **Imprensa Nacional**, Órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Casa Civil da Presidência da República, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 06, Lote 800, CEP 70610-460, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 04.196.645/0001-00, neste ato representada pelo seu Coordenador-Geral de Administração, Sr. **Rodrigo Monteiro**, residente e domiciliado em Brasília (DF), com delegação de competência conferida pelo artigo 2º da Portaria nº 80, de 28 de junho de 2023, do Diretor-Geral da Imprensa Nacional da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2024, Seção 1, de 29 de junho de 2023, portador da matrícula funcional nº 2464716, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **Lanlink Soluções e Comercialização em Informática S/A** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.877.285/0002-52, sediada na SHN Quadra 02, nº 87, bl F, sala 1003, Ed. Exec. Office Tower em Brasília/DF, representada por **Kleper de Carvalho Porto**, conforme procuração apresentada nos autos, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 00034.000402/2022-31 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 05/2023, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 30/06/2026 a 30/06/2027, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor total da contratação é de **R\$ 876.689,95 (oitocentos e setenta e seis mil, seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos)**, conforme tabela abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	PART NUMBER	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CISSteDCCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic	9GS-00495	65	R\$ 1.932,02	R\$ 125.581,33
2	CISSteStdCore ALNG LicSAPk VL2Lic CoreLic	9GA-00006	90	R\$ 496,30	R\$ 44.666,60
3	SQLSvrEntCore ALNG LicSAPk MVL2Lic CoreLic	7JQ-00341	2	R\$ 29.267,39	R\$ 58.534,78
4	SQLSvrStdCore ALNG LicSAPk MVL2Lic CoreLic	7NQ-00302	8	R\$ 7.632,35	R\$ 61.058,81
5	O365E3 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	AAA-10842	306	R\$ 1.562,30	R\$ 478.063,41
6	O365E5 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	SY9-00004	5	R\$ 2.580,06	R\$ 12.900,30
7	CoreCALBridgeO365 ALNG SubsVLMVL PerUsr	AAA-12414	311	R\$ 180,74	R\$ 56.209,31
8	ExchgSvrEnt ALNG LicSAPk MVL	395-02412	2	R\$ 9.486,37	R\$ 18.972,75
9	ProjOnlnProf ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	7LS-00002	3	R\$ 1.731,41	R\$ 5.194,23
10	VSEntwMSDN ALNG LicSAPk MVL	MX3-00115	1	R\$ 15.508,42	R\$ 15.508,42
TOTAL					R\$ 876.689,95

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 110245;

Fonte de Recursos: 1050000148;

Programa de Trabalho: 4.662.410.128.040.000;

Elemento de Despesa: 33.90.40-06;

Nota de Empenho: 2026NE000014, datada em 23/06/2026, no valor de R\$ 73.057,50 (setenta e três mil cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

3.2. No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. **CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DA EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a

assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. **CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE**

5.1. Fica resguardado à Contratada o direito ao reajuste dos valores do contrato que será efetivado por meio de apostilamento, desde que solicitado pela Contratada com apresentação da memória de cálculo.

6. **CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, bem como dos Termos Aditivos nº 01 e nº 02 naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Rodrigo Monteiro
Coordenador-Geral de Administração
Contratante

Kleper de Carvalho Porto
Representante Legal
Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Kleper de Carvalho Porto, Usuário Externo**, em 24/06/2026, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Monteiro, Coordenador(a)-Geral**, em 26/06/2026, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7637670** e o código CRC **845428E7** no site:

https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0